

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE.

O Município de Granja, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo regime de execução será Indireta, Empreitada por Preço Global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: www.tce.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro – Granja-CE no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3624.1155 – Comissão Permanente de Licitação; licitacaogranja@outlook.com.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:30HS

DO DIA: 15 DE JULHO DE 2021.

NO ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO, GRANJA - CEARÁ.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico (Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo)
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- ANEXO V** - Modelos de Declarações.
- ANEXO VI** - Modelos: A - composição da taxa de BDI, B – Orçamento Resumo.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, Conforme projeto e orçamento em anexo.

8

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 3.245.064,41 (TRES MILHOES, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Granja, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º-Lei 8.666/93).

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita aos locais dos serviços, até o 3º (terceiro) dia anterior a data da abertura do certame, através de seu Responsável Legal, devendo o mesmo se apresentar munido de documento de identificação e documento de comprovação de que seja titular ou faça parte do quadro societário da empresa. No caso de procurador, anexar também procuração pública ou particular com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente. A referida visita aos locais dos serviços deverá ser agendada previamente na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA por meio de ofício expedido pela empresa interessada com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, podendo ser substituída por Declaração expedida pelo responsável técnico da licitante que tomou ciência de informações suficientes para elaboração de sua proposta.

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2.2.4.1- Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

a) A documentação exigida no item 2.2.4.1 deverá estar contida no envelope identificando "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

2.2.4.2- As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.4.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE**

8

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na

8



ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

d) Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

e) RUBRICADOS E NUMERADOS SEQUENCIALMENTE NA ORDEM DESTE EDITAL, DA PRIMEIRA À ÚLTIMA PÁGINA, DE MODO A REFLETIR SEU NÚMERO EXATO;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.3.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos e/ou aditivo consolidado, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1- Prova de inscrição no:

a) Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2.4.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

I - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Handwritten signature or mark.



2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.5.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2 - Declaração do Responsável Legal de indicação **PESSOAL TÉCNICO**, com tempo de experiência do pessoal técnico, adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, indicando ainda suas respectivas qualificações, onde a equipe técnica indicada deverá declarar sua inteira concordância com a inclusão de seu nome junto ao grupo técnico responsável pela efetivação da obra;

4.2.5.2.1 Declaração do Responsável Legal que tem disponibilidade de **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS** adequado para a realização do objeto da licitação.

- Caminhões basculantes ;
- Rolo compactador liso ;
- Vassoura mecânica ou equipe manual;
- Caminhão espargidor de asfalto ;
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora;
- Bobcat ;
- Usina de mistura asfáltica para CBUQ ;
- Vibro-acabadora com nivelamento eletrônico ;
- Rolo compactador de pneus ;
- Placa vibratório (Sapo mecânico) ;

4.2.5.3 - Licença de Operação da Usina Asfáltica a ser utilizada no serviço conforme Resolução da CONAMA n 237/1197 expedida pela SEMACE ou Órgão Ambiental equivalente. No caso em que as instalações de usinagem não serem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado.

- Caminhões basculantes ;
- Rolo compactador liso ;
- Vassoura mecânica ou equipe manual;
- Caminhão espargidor de asfalto ;
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora;



6



4.2.5.4 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definida na presente licitação, atendidos com o mínimo de 40% nos seguinte itens:

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (S/TRANSPORTE)
- TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

4.2.5.5 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço registrado em cartório, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.5.6. Com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GRANJA, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) Atestados/Acervos Técnicos com o licitante.

4.2.5.7. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

4.2.5.8. Declaração fornecida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Granja, que a licitante, tenha visitado até o 3º (terceiro) dia anterior a data da abertura do certame, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta e as visitas deverão ser informadas junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA por meio de Ofício expedido pela empresa interessada, com o prazo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, podendo ser substituída por Declaração expedida pelo responsável técnico da licitante que tomou ciência de informações suficientes para elaboração de sua proposta;

a) A Visita aos locais de execução dos serviços deverá ser efetuada até o 3º (terceiro) dia anterior a data da realização do certame, (no horário de 08:00hs até às 12:00hs), e será acompanhada por um técnico da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do município de Granja/CE. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Proponente.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.





4.2.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.6.3 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.6.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

4.2.6.4.1 - LG = Liquidez Geral

4.2.6.4.2 - LC = Liquidez Corrente

4.2.6.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

4.2.6.6 - Apresentação comprovação de possuir capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) no valor do projeto em licitação, podendo ser com provado pela certidão simplificada emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou outro documento contábil legal válido;

4.2.6.7 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

4.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo;

4.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”



8



5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e preenchida em uma via datilografadas/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, observando-se o seguinte:

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.





- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.
- 7.3- A Comissão de Licitação verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



8



intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7.5 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.6- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.

7.7- Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**;

7.7.2- Que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.7.3- Que apresentem valor global, superior ao preço máximo orçado pelo Município de Granja, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.7.4- Que apresentem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.7.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.7.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou

b) do valor do orçamento básico.

7.7.8 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.

7.7.9- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.7.10- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7.11- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.7.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.7.15 - Para efeito do disposto no 7.7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.15.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no

7.7.15.2 - prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.15.3 - Os preços, bem como o valor total proposto, eventualmente

7.7.15.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente

7.7.15.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente

7.7.15.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente

7.7.15.7 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente

7.7.15.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente





II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.12 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.16- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.17 - O disposto no item 7.7.12 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.7.18- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.7.19- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.20- O disposto no item 7.7.12 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.7.21- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6- Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: 01. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação e 02. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

9.7 DA GARANTIA





9.7.1. Quando da assinatura do contrato e contado desta data, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério do órgão contratante, comprovante de Prestação de Garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93.

9.7.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

9.7.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

9.7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.7.5. A autorização contida na acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

9.7.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.7. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.7.8. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Granja.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Granja, não serão considerados como inadimplemento contratual.

de prejuízo causado à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Granja.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério do órgão contratante, comprovante de Prestação de Garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93.

12.2- A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

12.3- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
• Carta de Fiança Bancária;
• Seguro-Garantia;
• Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

12.4- A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.5- A autorização contida na acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

12.6- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7- A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

12.8- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



Handwritten signature



- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante o Município de GRANJA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de GRANJA;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



8



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GRANJA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de **210 (DUZENTES E DEZ DIAS) DIAS - CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO nos autos do processo** a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

15.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de GRANJA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

15.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária: **07.01 15.451 02851.004 (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E**



8



LOGRADOUROS); ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES).
Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Município de Granja, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Granja, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Granja, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Município de Granja;

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Granja, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



8



20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada ser enviada por e-mail ou via fax.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Granja e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Granja, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência do Município de Granja, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Granja, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

GRANJA/CE, 30 DE JUNHO DE 2021.

William Rocha Costa

WILLIAM ROCHA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

II – ORÇAMENTO BÁSICO;

III – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;

IV – MEMÓRIAL DE CÁLCULO;

V – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;

VI – COMPOSIÇÃO DE BDI;

VII – COMPOSIÇÃO DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS;

VIII – PLANTA BAIXA.

I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

II - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME SE VÊ AS FLS. 02/21 DOS AUTOS

III - MEMÓRIAL DE CÁLCULO;

IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;

V - COMPOSIÇÃO DE BDI;

VI - COMPOSIÇÃO DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS;

VII - PLANTA BAIXA.

CONFORME SE VÊ AS FLS. 02/21 DOS AUTOS



Handwritten signature



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Granja
Comissão Permanente de Licitação
GRANJA-CE.

Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, pelo preço por lote de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Prezados(as) Senhor

Atenciosamente,

Apresentamos a V. Sas. a proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, pelo preço por lote de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Carimbo da Empresa e assinatura do representante.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



Handwritten signature



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR		
				UNITARIO	TOTAL	
VALOR TOTAL						

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECIALTUAL DE BDI: _____ % (_____)

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

_____ de _____ de 2021

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECIALTUAL DE BDI: _____ % (_____)

_____ de _____ de 2021



[Handwritten signature]



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO: <i>Liberação</i>					
UNID:					
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
TOTAL SIMPLES:					
ENCARGOS:					
BDI:					
TOTAL GERAL:					
_____ de _____ de 2021					
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.					



8



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANJA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Granja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da matriz, Centro, GRANJA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada por sua Ordenadora de Despesas, **Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, infra firmada, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____ Lei Fed) al nº 8.666/93 e suas alterações
- 3.2- O contrato terá o prazo de vigência de **210 (duzentos e dez) dias – conforme cronograma físico financeiros nos autos do processo** a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**



serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Granja.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Granja, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante o Município de GRANJA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.10- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.11- Responder perante o Município de GRANJA, mesmo no caso de ausência ou omissão da



8



11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de GRANJA;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GRANJA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de GRANJA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de GRANJA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a





- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6- A rescisão contratual de que trata o inciso II do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.7- A rescisão contratual de que trata o inciso III do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.8- A rescisão contratual de que trata o inciso IV do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.9- A rescisão contratual de que trata o inciso V do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.10- A rescisão contratual de que trata o inciso VI do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.11- A rescisão contratual de que trata o inciso VII do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.12- A rescisão contratual de que trata o inciso VIII do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.13- A rescisão contratual de que trata o inciso IX do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.14- A rescisão contratual de que trata o inciso X do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.15- A rescisão contratual de que trata o inciso XI do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.16- A rescisão contratual de que trata o inciso XII do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.17- A rescisão contratual de que trata o inciso XIII do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.18- A rescisão contratual de que trata o inciso XIV do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.19- A rescisão contratual de que trata o inciso XV do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.20- A rescisão contratual de que trata o inciso XVI do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.21- A rescisão contratual de que trata o inciso XVII do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.22- A rescisão contratual de que trata o inciso XVIII do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.23- A rescisão contratual de que trata o inciso XIX do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de GRANJA-CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

15.2- A fiscalização será realizada de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

16.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA GARANTIA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado de acordo com o que estabelece o art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - O pagamento será realizado de acordo com o que estabelece o art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE

19.1 O prazo de validade da licitação será de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato.

19.2 - O prazo de validade da licitação será de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO ENCARGO

20.1 O encargo será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

20.2 - O encargo será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

21.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

22.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

23.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

24.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

25.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO

26.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

27.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO

28.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CANCELAMENTO

29.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

30.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

30.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

31.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

32.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

32.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

33.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

33.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

34.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

34.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

35.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

35.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO

36.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

36.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

37.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

37.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO

38.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

38.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO

39.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

39.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

40.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

40.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

41.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

41.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

42.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

42.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

43.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

43.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

44.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

44.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO

45.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

45.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

46.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

46.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO

47.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

47.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO

48.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

48.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

49.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

49.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

50.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

50.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

51.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

51.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

52.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

52.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

53.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

53.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO

54.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

54.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

55.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

55.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO

56.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

56.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO

57.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

57.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

58.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

58.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

59.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

59.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

60.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

60.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

61.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

61.2 - O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

62.1 O cancelamento da licitação será de acordo com o que estabelece o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

62.2 - O cancelamento da licitação será de



17.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% do valor do Contrato, na modalidade de _____, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

17.3 - A autorização contida na subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

17.4 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

17.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

17.7 - A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% do valor do Contrato, na modalidade de _____, de acordo com o

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

17.4 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

17.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CLAUSSIA A. M. OLIVEIRA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TESTEMUNHAS:

01. por as partes acertadas e firmadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias

Nome: _____

CPF/MF: _____

02. _____ de 2021

Nome: _____

CPF/MF: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

REPRESENTANTE





ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASPALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

Licitação

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASPALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº 2021.06.25.01, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº 2021.06.25.01, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.



Handwritten signature



V. III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA n°
Data de Registro:

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA n°
Data de Registro:

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:

V. IV.) 4o Modelo de Declaração:
Data de Registro:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

_____ - ____ de _____ de 2021
_____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V. IV.) 4o Modelo de Declaração:



Handwritten signature



ANEXO - VI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Licitação

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS -----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Localidade), ____ de _____ de 2021

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS -----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

____ de _____ de 2021



[Handwritten signature]



B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

Nº	ESPECIFICAÇÃO.	VALOR UNITARIO - R\$
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE	
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

Nº	ESPECIFICAÇÃO.	VALOR UNITARIO - R\$
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE	

Qualificação e assinatura do responsável técnico

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2021



[Handwritten signature]